



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. 2022

“Acréscima dispositivo à Lei Municipal n. 6.163, de 16 de Julho de 2021”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III, da Lei Municipal n. 6.163/2021, passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

SAÚDE

Projeto Atividade: 2.410 - Manutenção dos Serviços da APS de Apoio Multifuncional - Res 7.857/21

Projeto Atividade: 2.411 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)

Projeto Atividade: 2.412 - Promoção da Assistência Farmacêutica (CBAF) para Pessoas Privadas de Liberdade

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 15 de março de 2022

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 15 de março de 2022.

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, em caráter de URGÊNCIA, que encaminho o presente projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em **caráter de urgência**, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que inclui projetos/atividades, no anexo III, da Lei nº 6.163/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que tem como escopo a sistematização e orientação dos requisitos necessários para a confecção da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Os projetos ora inseridos são todos da Secretaria de Saúde, cujos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde foram enviados apenas no mês de dezembro de 2021, por isso, não haviam sido incluídos na LDO.

O projeto/atividade “Manutenção dos Serviços da APS de Apoio Multifuncional - Res 7.857/21” são recursos advindos do incentivo financeiro de custeio em caráter excepcional que deverão ser utilizados na contratação de equipe complementar em Saúde Mental para atendimento dos profissionais de saúde da Rede de Atenção à Saúde, que tem ofertado assistência aos pacientes com suspeita de confirmação da COVID-19, para melhor monitoramento e acompanhamento da realização dos gastos.

O projeto/atividade “Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)” criado em acordo com a Portaria GM/MS número 261, de 8 de fevereiro de 2022, é destinado ao cofinanciamento federal de recursos do Bloco de manutenção às Ações e Serviços Públicos de Saúde no Grupo de Atenção Primária e prestará para aquisição de serviços, insumos, contratação de serviços de manutenção das instalações e equipamentos, mantendo um serviço de qualidade, além de materiais descritos na portaria.

O projeto/atividade “Promoção da Assistência Farmacêutica (CBAF) para Pessoas Privadas de Liberdade” autorizado pela Portaria número 1.447, de 29 de junho de 2021, dispõe sobre o repasse dos recursos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional para o exercício corrente. Através destes recursos buscar-se-á a aquisição de medicamentos da lista de Medicamentos Básicos autorizados pelo Conselho Federal de Farmácia em completo acordo com a portaria.

Cumpre destacar a importância de que este projeto de Lei seja aprovado conjuntamente com o seu referente de Crédito Adicional Especial, com o propósito de atender aos trâmites legais dos instrumentos de planejamento.

Ante o exposto, feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal